



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.670
23 DE AGOSTO DE 2022
Nº PÁGS: 04

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

CONTROLADORIA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022

O **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná no exercício de suas atribuições Constitucionais, nos termos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e legais, nos termos do Capítulo III da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 2.061/2007, de 04 de abril de 2007 e suas alterações, do Município de Ibiporã.

CONSIDERANDO que toda compra pública exige a prévia definição de um preço de referência e que o desafio está em como obter esse parâmetro, o caminho que a **legislação indica é sempre do menor preço e melhor produto ou serviço no momento da compra**,

CONSIDERANDO que a metodologia de acompanhamento do preço dessas aquisições ainda é pouco explorada, tanto em **termos normativos quanto em materiais de apoio e capacitação**;

CONSIDERANDO **que seja realizado um trabalho pós compra**, que poderá contribuir com o controle dos gastos públicos, mantendo a eficiência e eficácia da gestão em geral, esperando contribuir com **redução do desperdício do dinheiro público e para a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos**;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 001/2014 e 002/2014 que dispõe sobre as normas para acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como sobre as rotinas para a gestão e a fiscalização dos contratos firmados no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Este Controle Interno **RECOMENDA**:

Que os Gestores e Fiscais de contratos, realizem junto ao Departamento de Contratos **um acompanhamento e revisão dos valores contratuais quando necessário**, observando e mantendo a regularidade dos atos que foram praticados.

Assim, a responsabilidade compete solidariamente a todos envolvidos, ninguém estará isento de verificar se efetivamente os preços ofertados e os praticados estão de acordo com mercado atual, **lembrando que o equilíbrio econômico financeiro é uma ferramenta para manter o preço atualizado e para que estabeleça uma relação justa entre as partes**, ou seja, também deverá ser utilizado pelo ente público quando verificado redução no preço acordado no ato da compra.

A pesquisa de preços pode representar uma grande parte de todo o tempo dedicado ao processo licitatório (Casagrande, Cestari e Motta, 2012)

Se o valor estimado para contratação (valor orçado) pela Administração Pública não for um dado muito bem coletado (ou seja, se a estimativa for irreal), a redução obtida, enquanto resultado do contraste matemático entre o valor orçado e o valor contratado, não está refletindo a economia anunciada. (Santana, 2006, p. 26)

Ibiporã, 23 de agosto de 2022.

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS

Controlador Geral do Município

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 350, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Nomeação de cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 077/2022, de 14 de julho de 2022 de convocação de candidata aprovada da categoria funcional de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada SANDRA REGINA ALVES, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EDITAL Nº 089, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

RECLASSIFICAR OS CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CONDUTOR DE VEÍCULOS 40hr**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

CONSIDERANDO os protocolos 9958/2022, 10118/2022.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público, aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, reposicionando-os para o **final** da **fila** dos aprovados no cargo de: **CONDUTOR DE VEÍCULOS 40hr**, tendo em vista que os mesmos pleitearam recolocação por meio de requerimentos devidamente protocolados, a fim de que suas nomeações se deem em momento posterior, quando forem convocados nas suas novas classificações conforme segue.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CONDUTOR DE VEÍCULOS** - Jornada Semanal de 40 horas.

CLASSIFICAÇÃO ATUAL:

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
23º	CELIO ROBERTO TOMAZ
24º	FERNANDO SOUZA HONORIO

RECLASSIFICAÇÃO:

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
34º	CELIO ROBERTO TOMAZ
35º	FERNANDO SOUZA HONORIO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2022

Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022

Edital de Convocação nº. 072/2022

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**.

Contratado: **MICHELE CRISTINA GOUVEIA** – Matrícula: 7743.1

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Vigência do Contrato: **18/08/2022 a 17/08/2023**

Cargo: **Agente Sanitário**

Salário Inicial: **R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã-PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Designar *interinamente e com ônus* servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que está em licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 656/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interinamente e com ônus* a servidora PRISCILA APARECIDA BATISTA – matrícula 9163.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Coordenadora de Divisão**, durante o período em que RENATA ANGÉLICA NEIVA SEMPREGOM, matrícula 4450.1, está em licença para tratamento de saúde, de 01/08/2022 a 29/11/2022.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCS, símbolo FC-5.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 573, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Designar *interinamente e com ônus* servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que estava em licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 688/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interinamente e com ônus* a servidora LUCIANE FÁTIMA FÉQUI CARNEIRO – matrícula 4432.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Coordenadora de Divisão**, durante o período em que AMANDA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 3429.1, esteve em licença para tratamento de saúde, de 09/08/2022 a 18/08/2022.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCS, símbolo FC-5.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 574, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Atribuir Adicional de Insalubridade de Grau Médio a servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, os artigos 197, inciso II e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

Considerando, o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

Considerando, o Comunicado Interno nº. 188/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO – PARQUE DE MÁQUINAS.

MATR.	NOME	CARGO	A PARTIR
23041	SIDNEY ALEXANDRE	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES	25/07/2022
23571	ADEMILSON FELIX DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEICULOS	25/07/2022

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



IBIPREV

PORTARIA Nº 053, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, calculados pela apuração da média aritmética simples, à segurada Regina de Paula Motta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 40, §1º. Inciso III alínea "a", da Constituição Federal de 1988, artigo 75 e 106 da Lei Municipal No. 2.809/2015 e artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, considerando o requerido pelo protocolo sob No. 013/2018, de 16 de fevereiro de 2018, e atendendo a Instrução nº 8813/2022 – CAGE do Processo nº 327087/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 018, de 29 de março de 2018, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 29 de março de 2018, passando a constar a seguinte redação:

Art. 2º CONCEDER "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais à servidora REGINA DE PAULA MOTTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Lei Municipal No. 2.522/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do servidor. Sendo os proventos de sua aposentadoria 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição ao Instituto de Previdência de Ibiporã, de todo o período contributivo desde julho/1994, sendo o valor apurado de R\$ 1.299,80 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial